Tramitação de Processo

Processo: 46/2025 Data: 29/05/2025 14:32 Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG Documento:

Contato: Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS.

PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS.

Ocorrência: 1 Data: 29/05/2025 14:32:19 Previsão: 28/06/2025

De: Sidinei Alexandre Toriani Soares Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Despacho Inicial/Despacho com o ofício assinado pelo Secretário

Confirmação: OK

Página 1 de 2

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo Descrição Assinatura Assinado em

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO VEÍCULO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

Ocorrência: 2 Data: 29/05/2025 14:36:50 Previsão: 13/07/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Fase/Etapa: TR - Pesquisa de Preço/TR e Pesquisa de Preço

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SEQUÊNCIA

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo Descrição Assinatura Assinado em **PORTARIA** Portaria.pdf ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI 29/05/2025 14:36

Ocorrência: 3 Data: 13/06/2025 15:18:50 Previsão: 18/06/2025

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI De: João Antônio Bazzanella Luft

Fase/Etapa: Autorização para o Prefeito/Autorização Confirmação: OK

Descrição: TR, cotação de preço, orçamentos, emails, resoluções e demais anexos.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo Descrição Assinatura Assinado em TR - VEÍCULO PICKUP - ASSINADO ORCAMENTO DEFINITIVO.pdf Resolucao_0516_2024.pdf Resolução SESA 769-2019.pdf Resolucao_387_2023.pdf Resolucao_0262_2024.pdf ORÇAMENTO STRADA FREEDOM CD 1.3 1 Cotacao Nova Saveiro Robust CD 946205 1 ORÇAMENTO OROCH PRO - CAPANEMA. 1 ORÇAMENTO MONTANA CAPANEMA.pdf 1 E-mail de SoftSul - Cotação de Preço - Carro 1

Ocorrência: 4 Data: 16/06/2025 08:02:21 Previsão: 16/07/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: NEIVOR KESSLER

Fase/Etapa: Analise e aprovação do Prefeito/Prefeito Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUA APROVAÇÃO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo Descrição Assinatura Assinado em AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR AUTORIZAÇÃO PARA DAR ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI 16/06/2025 08:02

Ocorrência: 5 Data: 18/06/2025 08:14:24 Previsão: 08/07/2025

De: Neivor Kessler Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Pedido de Dotação/Agente de Contratação Confirmação: OK

Descrição: Autorizo a continuidade do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo Descrição Assinado em Assinatura D005_-Autorização Neivor Kessler 18/06/2025 08:14

STP 500.05w ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI,

Página 2 de 2

Tramitação de Processo

COT CAPANEIRA

Processo: **46/2025** Data: **29/05/2025 14:32** Situação: **Encaminhado**

Requerente: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG Documento:

Contato: Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,

PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS.

Ocorrência: 6 Data: 18/06/2025 09:39:52 Previsão: 03/07/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Parecer Contábil/Dotação Orçamentária Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorrência: 7 Data: 23/06/2025 11:37:38 Previsão: 03/07/2025

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão de minuta de Edital/Agente de Contratação Confirmação: não

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo Descrição Assinatura Assinado em Informe Dotação Veiculo Utilitário F 416 Res Informe Dotação Veiculo Utili f 416 IRANICE BUREI MAYER 23/06/2025 11:37

500.05w rptProcessoFicha ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI,



REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de um veículo utilitário Pick-up para transporte de cargas e pessoas, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Magaiver Rodrigo Felipsen- Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundo Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- **4.2.** Considerando a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- **4.3.** Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUND-SAUDE (Lei n° 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto n° 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNDSAUDE;
- 4.4. Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III " compete buscar apoio técnico e financeiro ao Municípios e executar supletivamente ações estadorios de saúde";
- **4.5.** Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no Municípios do Estado do Paraná, no Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- **4.6.** Considerando a Resolução SESA n° 387/2023, que altera a Resolução SESA n° 769, de 06 de dezembro de 2019;
- **4.7.** Considerando a Resolução SESA nº 516/2024 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde Qualificação da Aten-

RUA AIMORES, 1681— Centro — 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72 Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br CAPANEMA — PR



Município de Capanema - PR Secretaria da Saúde

ção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

4.9. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria de Saúde propõe aquisição do item contante deste Temo de Requerimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Ite	Nome do produto/serviço	Qua	Unidade	Valor Uni-	Valor Total			
m		nti-		tário				
		dade						
	Veículo Pick-up cabine dupla para trans- porte de cargas e pessoas, incluindo trans- porte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exa- mes, vacinas e materiais de apoio às equi- pes de atenção primária.		UN	100.000,00	100.000,00			
	Valor Total: 100.000,00							

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

Página 2 de 113

Magaiver Rodrigo Felipsen Secretário Municipal de Saúde Decreto 7.730/2025

RUA AIMORES, 1681— Centro — 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72 Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br CAPANEMA — PR

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:
 - I Mara Daniele Gambetta:
 - II Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- § 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
- Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I Mara Daniele Gambetta;
 - II Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
 - III Eduardo Vinícius Horbach;
 - IV Tarcis Henrique Sant Anna;
 - V João Antônio Bazzanella Luft;
- Página 3 de 113
- § 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
- § 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:
 - I Amanda Pereira de Andrade;
 - II Rubens Luis Rolando Souza.
- Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza. 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.carametria fra govern

Pagina: 1

Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

- § 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
- **Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº <u>8.721/2023</u>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler Prefeito Municipal

Página 4 de 113

-Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

Página: 2

Página: 1

Assinaturas



Processo: 46/2025 Data: 29/05/2025 14:32:19

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 29/05/2025 14:36:50.





Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
01		TIPO: VEÍCULO UTILITÁRIO. MODELO: PICK- UP. CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2025/2025 CONDIÇÃO: ZERO KM CAPACIDADE: 5 (CINCO) PASSAGEIROS 4 PORTAS COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA.		UN	R\$135.990,00	R\$R\$135.990,00
	TAL ESTIMADO	R\$135.990,00				



- Município de Capanema PR
 Secretaria Município de Saúde

 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 6.1. Obrigações gerais:
 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
 6.2. Obrigações Específicas:
 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus ancesos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as desposas decorrentes da boa e perfeitu execução do objeto.
 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constanto is indicações referentes ao objeto.
 6.2.3. Reponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistencia técnica, de acordo com os artigas 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defessa do Constantidor (Lei nº 8,087, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produlo para o serviço de assistência fecinica.
 6.2.3.1. O prazo de garantia será de, no minimo, 1 (um) ano, up edo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia fitti subsequente à data do recebimento definitivo do picto.
 6.2.3.2. A garantia será prestada com vistas a mante e o victulo fornecido em perfeitus condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 6.2.3.3. A garantia será prestada com vistas a mante especificas.
 6.2.3.4. Entend-se por manulenção corretiva aquela destinada ia corrigor os defeitus apresentados pelos bens, comprendendo a substituição de peças, a realização de justes, repara se correções necessárias.
 6.2.3.5. As pecas que apresentem revivico ud defeito no periodo de vigência da garantia deverão ser substituição do objeto, se for o caso, por meio de assistência fecinica en correções necessárias.
 6.2.3.5. As pecas que apresentem revivico ou defeito no periodo de vigência da garanti

- Município de Capanema PR

 Secretaria Município de Capanema PR

 Secretaria Município de Saúde

 víxios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer especie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

 6.2.6 Decorrido o prazo para reparos e sabistituções sem o alembiamento das sicitação do Contratante e ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratado e a contrata empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do berno ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado e rembelos pelos custos respectivos, sem que tal fino cararete a perda da garantia dos equipamentos.

 6.2.7 O custo referente a transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

 6.2.8 Commicar à Contratado, no respecto esta pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

 6.2.8 Commicar à Contratado, no mazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previstos, com a devida comprovação.

 6.2.10 Contratados es reserva a direito de não receber as veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referente.

 6.2.10. A Contratada es neserva a direito de não receber as veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referente.

 6.2.11. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos items fornecidos, durante toda a vigência da contratado, dos direis ou por requerimento, por meio da realização de cestas em amostras de produtos ou a terceiras, decorrentes de sua culpa defessa.

 6.2.11.1. O Município de Cupanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos estess em amostras de produtos ou de materinis fornecidos, qualquer tempo, país a entrega desses produtos ou materiais.

 6.2.11.2. Respeliado o contradiório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade com a

-	Página 1: de Capanema - PR Municipal de Saúde	3 de 113
	Municipal de Saúde	
andamento contra e) Apresentação da	s declarações/certificados do fabricante, se houver, e o produto ofertado possui a garantia solicitada no	
ou pelos respectivos subst especial, as rotinas a segui 7.5.2. A avaliação da execução	leverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) titutos, nos termos do regulamento, observando-se, em ir. o do objeto utilizará o Instrumento de Medição de ne previsto no disposto neste item.	
IAP – ÍNDICE I	DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.	
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.	
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.	
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.	
Periodicidade	Mensal	
Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de Cálculo (métrica) Observações Início de Vigência RUA AIMORES, 1681-C Fone:(46)3552-143 Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/06/2025 09:43:51. Assinat 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOA 7.765/2025 MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 13/06/2025 10:31:54.	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.	
RUA AIMORES, 1681- C Fone:(46)3552-143 Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/06/2025 09:43:51. Assina: 10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025 SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOA	Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72 31 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br tura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO ANTÓNIO BAZZANELLA LUFT of 2025 NARINHO SCHANTZ em 13/06/2025 10:11:17. Documento assinado RES em 13/06/2025 10:11:40. Documento assinado nos termos do Decre	em 13/06/2025 do nos termos to Municipal n ^o
deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.eq	Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025 A puiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entio	autenticidade dade/50, com

	IAP \geq = 90%: sem descontos sobre o valor da fatura				
	mensal.				
	IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o				
Faixas de ajuste no pagamento e	valor da fatura mensal.				
Sanções	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o				
	valor da fatura mensal.				
	IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura				
	mensal.				

		Município d	CAPANEMA 199	nema - PR	Página 1	4 de 113	
_		_	Municipal d				
	Faixas de ajuste n Sançõ		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.				
	verificada a) n b) d a c) d e: à 7.5.4. A utiliza mecanism	sem prejuízo da sem produzir os re eixar de executa tividades contrateixar de utiliza xecução do obje demandada. Ção do IMR os para a avaliaços semandada a semand	as sanções cesultados acer, ou não extadas; ou ar materiai to, ou utiliz	pagamento, proporcional à abíveis, caso se constate que ordados; cecutar com a qualidade mín s e recursos humanos ex á-los com qualidade ou quar e a aplicação concomitar ação do objeto da contratação da pelo(s) seguinte(s) agente	e o Contratado: iima exigida as iigidos para a ntidade inferior nte de outros o.		
	Função	Servid	lor	Cargo	Lotação		
	Fiscal Administrativo	Sidinei Alexan Soare	dre Toriani es	Assessor Administrativo - Comissionado	SAÚDE		
	Fiscal Técnico	Narinho S	chantz	Motorista - Efetivo	SAÚDE		
	Gestor	João Antônio l Luft	Bazzanella	Analista de Licitação - Efetivo	SELOG		
	7.6.1. A escoll experiência qualificada setor com o de maneira 7.6.2. Cabe ao(a) a q e b) to	na do fiscal ad e notoriedade para a função, a mesmo nível deficaz. à) Fiscal Técnic análise das que ualidade dos mantrega); mar ciência das o contrato/ata de AIMORES, 1681- C Fone: (46)3552-143	dministrativ técnica que apesar de nã de conhecim o(a) da con- stões técnica ateriais forn s ocorrência e registro de entro - 85760-0 81 - e-mail: saud	Cargo Assessor Administrativo - Comissionado Motorista - Efetivo Analista de Licitação - Efetivo o do cargo comissionado ele possui, o que o torna o ser efetivo. Não há outro pento e competência para ex tratação: as e a aferição dos documer ecidos e serviços porventura s que possam prejudicar o b preço. 00 - CNPJ: 09157.931/0001-72 de@capanema.pr.gov.br da(s) realizada por: JOAO ANTONIC IO SCHANTZ em 13/06/2025 10:11: 20225 10:11:40. Documento assinad sinado nos termos do Decreto Munis	se baseia na a pessoa mais profissional no ercer a função ntos relativos à a prestados (de om andamento		
Inserido por João Antôni 10:09:37. Documento a do Decreto Municipal nº 7.765/2025 MAGAIVE	io Bazzanella Luft em: 13/06/20 assinado nos termos do Decreto 27.765/2025 SIDINEI ALEXAN ER RODRIGO FELIPSEN em 1	25 09:43:51. Assinat Municipal nº 7.765/2 DRE TORIANI SOAI 3/06/2025 10:31:54.	tura(s) Avança 2025 NARINH RES em 13/06, Documento as	da(s) realizada por: JOAO ANTONIO IO SCHANTZ em 13/06/2025 10:11: /2025 10:11:40. Documento assinad sinado nos termos do Decreto Munic	D BAZZANELLA LUFT 17. Documento assina o nos termos do Decre cipal nº 7.765/2025 A	em 13/06/2025 do nos termos eto Municipal nº autenticidade	
deste documento pode s	ser validada no endereço: https: nio Bazzanella Luft em: 13/06/20	//capanemaprscp.eq código: eb5a7b62-	uiplano.com.bi	::7575/tramitacaoProcesso/#/consult	a-anexo-assinado/enti	dade/50, com o	

- Município de Capanema PR
 Secretaria Município de Saíde

 8.1.1 Condições especificas:
 8.1.1. Aplicima-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

 8.2. Condições especificas:
 8.2.1. Antes de cértaur a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando an fiscal do Contrato, que verificará o vecido entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando a hem recebido, com a finalidade apenas de asterat que o Contratodo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando a hem recebido, com a finalidade apenas de asterat que o Contratodo entregue o confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando a hem recebido, com a finalidade apenas de asterat que o Contratodo entregue o confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando a hem recebido, com a finalidade apenas de asterat que o Contratodo entregue o interna de ana estipulado, fornecendo uma cópita do documento ao Contratodo.

 8.2.2. O recebimento eleverará o del aposta no art. 190 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

 8.2.3. Não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeicões, em desacorda com as especificações e condições de condições constantes neste Fermo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou têcnicas pertinentes a o bejeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/safoquações necessárias, sob pran de aplicação dos sanções previstas écon recessirás de confuento de confuento provisório, o Contratado en a normas legais ou têcnicas pertinentes a no objeto. Cabendo ao Contratado forma de Referência para fina de recebimento definitivo.

 8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veiculo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do hem.

 8.2.6. Limborado

- Município de Capanerna PR

 Secretaria Município de Capanerna PR

 Secretaria Município de Suide

 8.2.9. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço revusado serio arrados exclusivamente pelo Contratado.

 8.2.10. Em se trustando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município

 8.2.11. Statisficita sa extigência santeriores, luvarus-es do Termo de Recebimento Definitivo.

 8.2.12. Após lat impeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (dutas) vias de igual teor e forma, ambas assinados pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituidos, disponibilizando uma das vias para o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades detivados do contrato administrativo de ad estignosições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8078/1990).

 9. DO PAGAMENTO

 9.1. Condições especificas:

 9.2.1. Alo há condições especificas de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

 9.2. Condições especificas:

 9.2.1. Não há condições especificas de pagamento para esta contratação.

 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação, considerando a RESOLUÇÃO. SESAFR N.º 2592219, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercticio de 2024, no valor de RS 100.000,000 (cem et acida Produce Prominsia visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercticio de 2024, no valor de RS 100.000,000 (cem et acida Produce Prominsia visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercticio de 2024, no valor de RS 100.000,000 (cem et acida Produce Prominsia visando o I

- Município de Capanerna PR

 Secretaria Municipal de Saúde

 11.1.3. Consideranda a RESOLUÇÃO SESA/PR.Nº 287/2023, que altera o unexo I Relação de Bern para serem adquiridos da Resolução SESA/PR.Nº 269/2019:
 11.1.4. Considerando almada un encessidade de removação constante da froit de vecitudos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanerna-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitados ou accometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e proporcionar maior conforto e comodidade has pessoas que necessidan deste transporte, esta Secretaria propões aguissição dos véculos, objeto deste Termo de Referência.

 11.1.5. Em atendimento à Resolução SESA/PR.Nº 262/2023, qual dispõe achre a obrigatoriestade da inclusão das Clússallas de Anticorrupção, conforme disposto no Anexo I el desta Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adecides e espasses "limbo a fundo", realizados pela Secretaria de Estada de Saídade do Londormo disposto no Anexo I el desta Resolução, em todos os editais licitatórios, conforme disposto no Anexo I el desta Resolução, em todos sos editais licitatórios, conforme dance o ladea Resolução, em todos sos editais licitatórios con conforme disposto no Anexo I el desta Resolução, em todos sos editais licitatórios em conforme disposto no Anexo I el desta Resolução, em todos sos editais de Saídade do Estada do Internito Tinanecira de Investimento para o Transporte Santifica de Saídade pola Estada de Saídade do Internito Tinanecira de Investimento para o Transporte Santifica.

 11.1.6. O modelo de específicação do objeto foi definido considerando, além do menor preço entre as proposatas recebidas, critérios têcnicos e logisticos relevantes para a Administração. Deputo so fito de que a forto a funda de la cartina de Saída de Jona de Proposato de Verda do de la cartina de Saída de la contra com referência a marca em questão devido dos noitos de que a fortor. Assim a aquiscido de um veiculo de marca e caracteristicas di

- Município de Capanema PR
 Secretaria Municipio de Saúde

 de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisia direta com formecodores).

 11.2.1. Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos items foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos de formecodores (OPEN VEICULOS). ETDA.

 11.2.1. O preco persentado per esta NEICULOS LTDA.

 11.2.1.1. O preco persentado per empresa FANCAR foi desconsiderado, uma vez que o veiculo proposto não atende aos requisitos especificados no pedido original, conforme evigido aos aspecificações da solicitação. Dessa ferma, a proposta não está em conformidade com os critérios estabelecidos e, por isso, foi desconsiderado para fime de análise comparativa.

 11.3. DEMAIS JISTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

 Não se aplica ao presente caso.

 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAI. PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

 Não se aplica ao presente caso.

 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

 Não se aplica ao presente caso.

 11.3.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

 Não se aplica ao presente caso.

 11.3.1. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA REPECOSTADAS

 11.3.3. DA RAZÃO DE SOUGHA DA REPECOSTADAS

 11.3.1. Inicialmente, para critério de formação de preços deste certame, foram solicitades propostas orçamentárias para as seguintes empresses:

 a) RODO OESTE VEÍCULOS LIDA;
 c) VEIOR AUTOMÓVEIS LIDA;
 c) VEIOR AUTOMÓVEIS LIDA;
 d) ZACARIAS NÉCULOS LIDA;
 e) VEIOR AUTOMÓVEIS LIDA;
 12. I. Não se aplica ao presente caso.

 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
 13. 1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

 14. INFORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 15. I. NORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 16. INFORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 17. RODO ESTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
 18. I. NORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 18. INFORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 18. INFORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 18. INFORMAÇÕES PARA AL NILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

 18. I

Município de Capanema - PR

Secretaria Município de Capanema - PR

Secretaria Município de Saúde

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM.14/22 de Capanema/PR indicum que em caráler excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tento de produto ou serviços. Vejunsor, respectivamente de produto ou serviços. Vejunsor, respectivamente livenferdo, nas seguintes hipóreses:

1 su má secretaria da necesoláda de padronaria medidos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóreses:

2 na má secretaria da necesoláda de padronariada do pobjeto:

3 na má secretaria da necesoláda de padronariada do pobjeto:

3 na má secretaria da necesoláda de padronariada do pobjeto:

4 na má secretaria da necesoláda de padronariada per mais du am formecodor forem ou firmos capaces de arundra a mocosódado de commanda de commanda pela identificação de descripa do objeto;

4 na má secretaria de la constancia da pela descripada do objeto;

5 na descripada do objeto;

6 na descripada do objeto;

7 na descripada do objeto;

8 na descripada do objeto;

9 na descripada do objeto;

1 na descripada do objeto;

2 na descripada do objeto;

3 na descripada do objeto;

3 na descripada do objeto;

4 na descripada do objeto;

5 na descripada do objeto;

5 na descripada do objeto;

5 na descripada do objeto;

6 na descripada do objeto;

7 na descripada do objeto;

8 na descripada do objeto;

9 na descripada do objeto;

9 na descripada do objeto;

10 na descripada do objeto;

11 na descripada do objeto;

12 na descripada do objeto;

13 na descripada do objeto;

14 na descripada do objeto;

15 na descripada do objeto;

16 na descripada do objeto;

17 na descripada do objeto;

18 na descr

Município de Capanema - PR

Secretaria Município de Sudde

Julgamento e dante de tracte expendida no veto de Relater, care D julgar approcedate de destacia personale de la capanema del capanema de la capanema de la capanema del capanema de la capanema del capanema de la capanema de la capanema della de la capanema de la capanema de la capanema del capanema de la capanema del capanema del capanema della del capanema del capanema del capanema della dela capanema del capanema del capanem

	Página 22 de 113
Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Saúde	
Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada F Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de junho de 2025.	
MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN Secretário Municipal de Saúde	
SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES Assessor Administrativo - Comissionado	
Município de Capanema - PR Secretaria Municípal de Satade Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada I Caminho do Colono, aos 12 dias do més de junho de 2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN Secretário Municipal de Saúde SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES Assessor Administrativo - Comissionado SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES Assessor Administrativo - Comissionado JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT Analista de Licitução Gestor da Contratação NARINHO SCHANTZ Motorista Fiscal Técnico Ciência do Fiscal da Contratação em/: Assinatura do Fiscal da Contratação RIJA AIMONES, 1681. Écatro. \$3760.000 CNPL-09157303.0001.72 Fone-(40)3572.1431 - em mile: caudedicapanemas propor br Assinatura do Fiscal da Contratação RIJA AIMONES, 1681. Écatro. \$3760.000 CNPL-09157303.0001.72 Fone-(40)3572.1431 - em mile: caudedicapanemas propor br Assinatura do Fiscal da Contratação em/: Total Desemblinação pro João Antônio Bazzande Luft em 130002020 do 24575. Assinatura do Fiscal SIA Mado SIA Desemblinação pro 2500 ANTÔNIO BAZZAN 10,003.73. Documento assinado nos term con Contratação pro 2500 ANTÔNIO BAZZAN 10,003.73. Documento podo esta validada no endeteço: https://capanemagrap.co.oru.br/> 10,003.71. Grantinaccos processos proc	
NARINHO SCHANTZ Motorista	
Fiscal Técnico Ciência do Fiscal da Contratação em/:	
RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72 Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/06/2025 09:43:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZAN	 JELLA LUFT em 13/06/2025
10:09:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. NARINHO SCHANTZ em 13/06/2025 10:11:17. Docum do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 13/06/2025 10:11:40. Documento assinado nos termo 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 13/06/2025 10:31:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.7 deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-a código: eb5a7b62-764a-4871-8a35-f4de0f808086	nento assinado nos termos nos do Decreto Municipal nº 765/2025 A autenticidade issinado/entidade/50, com o





código: eb5a7b62-764a-4871-8a35-f4de0f808086 Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/06/2025

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

]	PESQUISA DE F	PREÇOS REALI	ZADA PELA SE	CRETARIA DEMA	NDANTE
Itei	Código do Produt o/Serviç o	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Fipal Distribuidora de Veículos Ltda	RENAULT OROCH PRO 25/25	ZACARIAS	FANCAR	PREÇO	Método de Cálculo
1	70306	PICK-UP. CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2025/2025 CONDIÇÃO: ZERO KM CAPACIDADE: 5 (CINCO) PASSAGEIROS 4 PORTAS COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA.	1	UN	R\$ 135.990,00	R\$ 135.990,00	R\$ 135.990,00	R\$ 137.000,00	R\$ 139.290,00	R\$ 133.990,00	R\$ 135.990,00	MENOR PREÇO
VA	LOR MÁ	XIMO ESTIMADO			R\$ 13	5.990,00	1					-

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

> João Antonio Bazzanella Luft Analista de Contratação



RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

- **O Secretário de Estado da Saúde,** gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos I e XIII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.
- **Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.
- **Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	ОВЈЕТО	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANAHY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARARUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BALSA NOVA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARRACÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BRAGANEY	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00



CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
<u>CAPANEMA</u>	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CARLÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00



COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00



FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAPOREMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	5	R\$ 325.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IBEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00



JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JATAIZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LARANJAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LOANDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00



LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LUIZIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LUIZIANA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANFRINÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MARQUINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00



MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MIRASELVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	8	R\$ 520.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ORTIGUEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
OURO VERDE DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PAIÇANDU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PAIÇANDU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	PACIENTES			
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PARANACITY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PARANAPOEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIÊN	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

12

GABINETE DO SECRETÁRIO



RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			R\$ 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



	PACIENTES			
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SARANDI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

14

GABINETE DO SECRETÁRIO



SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
URAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VITORINO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

16

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO 042/2024.

Documento: Resolucao_0516_2024.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 29/04/2024 17:59.

Inserido ao documento 813.462 por: Renata Loise da Silva em: 29/04/2024 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

476b96ed6b32b39983b6142add34aa94.

zanella Luft em: 13/06/2025 15:18:50.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Página 43 de 113



RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8°, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispões sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo I, por meio do



qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde:

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo";

Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA n° 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4° da Resolução SESA n° 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e



para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o <u>Transporte Sanitário nos</u>

Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo único. O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 2°. Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.



- **Art. 3º.** Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.
- § 1º. O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.
- § 2º. A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.
- **Art.** 4°. Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.
- § 1º. Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.
- § 2º. Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional CIR.
- § 3º. Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.
- § 4º. Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.
- § 5°. Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.



- § 6°. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.
- § 7°. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5° e 6°, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.
- **Art. 5°.** Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.
- **Art.** 6º. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:
 - oficio do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
 - II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
 - III. apresentar copia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
 - IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
 - V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão Termo de Referência e o Anexo II ao Termo de Adesão Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- § 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados as respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.
- § 2º. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.
- § 3°. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.



- GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE
- **Art. 7**°. Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:
 - I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
 - II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
 - III. comprometer-se a:
 - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
 - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.
- **Art. 8º.** A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.
- **Art. 9º.** O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.
- Art. 10. Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.
- § 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.



- § 2º. O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.
- § 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.
- § 4°. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.
- § 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.
- **Art. 11.** A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.
- § 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.
- § 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.



- **§ 4º.** Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.
- § 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.
- Art. 12. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.
- **Art. 13.** O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- **Art. 14.** A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
- § 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.
- § 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a "Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão", conforme o Anexo II desta Resolução.
- § 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão –



Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

- § 4º. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.
- § 5°. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.
- **Art. 15.** O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados as ações e serviços públicos de saúde, poderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

- **Art. 16.** A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.
- **Art. 17.** O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:
 - I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
 - II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
 - III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.
- Art. 18. Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.
- Art. 19. Faz parte desta Resolução:



- I. Anexo I Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III Termo de Adesão;
 - a) Anexo I ao Termo de Adesão Termo de Referência; e
 - b) Anexo II ao Termo de Adesão Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.
- **Art. 20.** O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.
- Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto) Secretário do Estado da Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado'', com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros
10	Veículo Furgão – Ambulância – 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

		com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.

Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br.7575/ramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servido	or (a)	, port	ador (a) do RG nº
, inscrito (a) no CPF nº	, lotado (a	a) na Regional d	le Saúde, tendo como
endereço eletrônico	e tel	efone para contato	(),
para acompanhar e fiscalizar a execução do obje	eto do Termo	de Adesão nº	/2019, Protocolo
nº por meio de inspeção, visita	in loco, emis	são de relatório e at	estado da satisfatória
realização do objeto do Termo de Adesão, assim co	omo, o acompa	anhamento da utiliza	ação dos bens após o
cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quar	enta e oito) me	ses, após a aquisição	dos mesmos.
	Local	, de	de
Diretor da	Regional de S	Saúde	
Ciente:			
Fiscal do To	ermo de Adesã	ío	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE A	DESÃO Nº	/
------------	----------	---

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA _____/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº____/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de

CNPJ/I	MF n°:	, ADERE ao Incentivo para	o Transporte	Sanitário	nos 1	Municípios,	no
Program	ma de Qualificação de Ater	nção Primária à Saúde, na moda	alidade fundo	a fundo.			
CLÁU	SULA SEGUNDA – DOS	OBJETOS					
I.	Constitui objeto deste TE	RMO DE ADESÃO o repasse	de R\$		() p	ara

a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, destinado ao _______, situado no endereço, Rua ______, n° ______, Bairro _______, na cidade de _____; e/ou

_____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no

GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br





II.	Const	itui obje	eto d	leste TEI	RMO	DE	ADI	ESÃ	O a ent	rega	do ve	ículo)		,	mod	elo
			_, po	r Termo d	le Ce	ssão d	e Us	o de	Veículo	Au	tomotiv	o, co	onforn	ne descr	ito no A	Anex	Ю
	deste	Termo	de	Adesão,	c/c	Anex	o I	da	Resoluç	ção	SESA	n^{o}		_/2019,	destin	ado	ac
				,	sit	uado	no	en	dereço,	R	ua		,	nº	,	Bai	rro
				, na c	cidad	e de _											

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES:
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde:
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA _____/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados



com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades:
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

- Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
- Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (______), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALDO REMANESCENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

> GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite -CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local,	de
	Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto) Secretário do Estado da Saúde
	Prefeito do Município
	Secretário Municipal da Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br





ANEXO I TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:
CNPJ:
Justificativa para aquisição dos bens:
Dotação Orçamentária:
A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção
Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA/2019.
Local da Entrega:
Local da Endega.
CNES:
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br





razo	de Entrega do	os Equipamentos o	/ou materiais:		
		rega deverá ser lin	nitado ao prazo estipulado no Te	ermo de Adesão para a	execução do
objeto).				
Condi	ições da Entre	ga dos Equipamer	tos e/ou materiais:		
Obs.:	As condições d	le entrega dos bens	devem obedecer ao disposto no	o Edital de Licitação, n	o disposto na
			Lei Federal 8.666, de 21 de junh		
			RELAÇÃO DOS BENS		
Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Local,		de	_ de		
De aco	ordo:				
e acc	nuo.				
			Prefeito do Município		
		Secretári	o Municipal da Saúde do Mun	nicípio	
			•	•	
1 nmar	rada.				
Aprov	ado:				
		~ 	All (G1) D (D) D	_ ,	
			Alberto Gebrin Preto (Beto Pr ecretário do Estado da Saúde	reto)	





ANEXO II TERMO DE ADESÃO Nº _____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO	o (a) servido	or (a)		_, portado	or (a) do RG n
, e inscrito (a) no CPF r	o	, lotado	o (a) na	Prefeit	ura do Município
de, tendo como	endereço eletrô	nico			e telefon
para contato (), pa	ra acompanha	r e fiscalizar	a execução	do objeto	deste Termo de
Adesão.					
		Local	, de		de
_	Dw	efeito			
	ric	elello			
Secretá	rio Municipal	da Saúde do	Município		
Clanto					
Ciente:					
	Fiscal do	Município			

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Dispoe sobre o Termo de	Cessão de Uso de Veículo
Automotivo firmado entre	a SESA/FUNSAÚDE e o
Município de	por seu Fundo Municipal de
Saúde, para atender o Transpe	orte Sanitário nos Municípios,
no Programa de Qualificação	de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde do Paraná -
FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e de outro lado o Município de, representado
pelo Prefeito, Sr, na qualidade de CESSIONÁRIO, a seguir
enunciados por Cedente e Cessionário, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo,
que terá obrigações e demais especificações conforme Cláusulas e Condições a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo:	; Marca:	; Modelo:	
Cor Predominante:	; And	o de Fabricação/Modelo:	_;
Combustível:	; Certificado de Registro d	le Veículo:	_;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ	
GOVERNO DO SECRETARIA DA	

Código RENAVAN:; Chassi:; Placas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela CEDENTE, as alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O CESSIONÁRIO responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros.
- X. O CESSIONÁRIO deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades:
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- XI. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- II. Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de _____;
- III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
- IV. Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de ______.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo: ser renovado o Termo por igual período; o CESSIONÁRIO solicitar a DOAÇÃO do veículo ao Município; ou devolver à CEDENTE findo o prazo do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/o rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CEDENTE reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

 de de
Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde
Prefeito do Município
1 Teletto do Francipio
Secretário Municipal da Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO

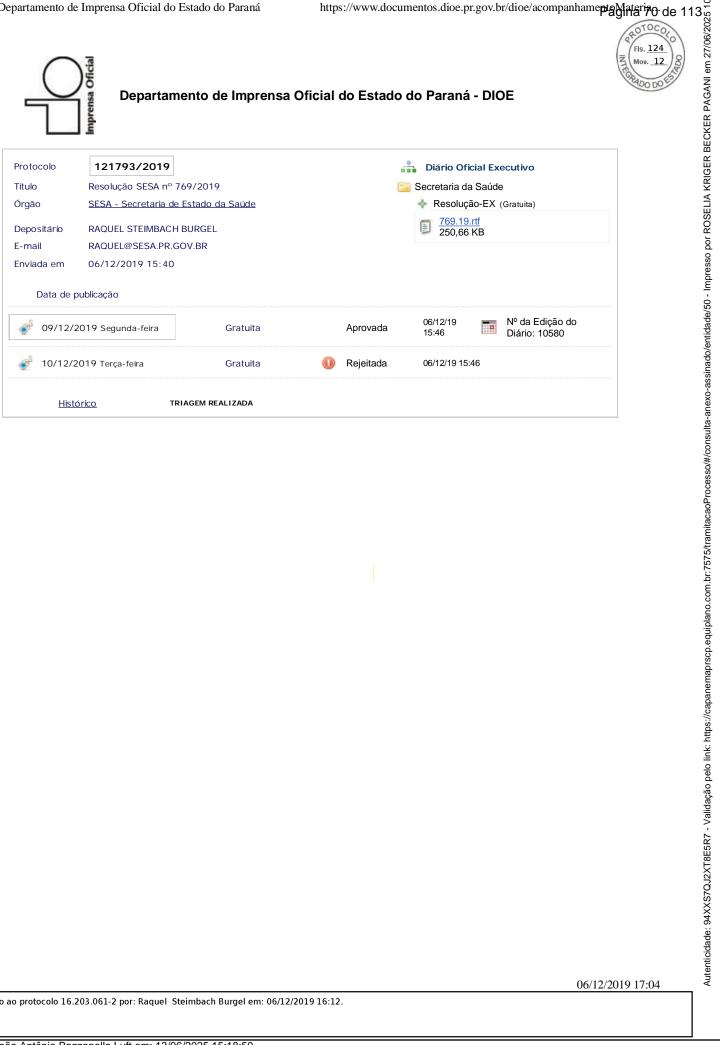
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE





RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Altera o Art. 03°, 10° e o anexo I da Resolução SESA n° 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos I e XIII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerado a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

GABINETE DO SECRETÁRIO





- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;
- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;
- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar o Art. 3º da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 3°. Estabelecer o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.
- **Art. 2º** Alterar o Art. 10. da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 10. Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado. § 1º O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.
- § 2º O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

GABINETE DO SECRETÁRIO

- § 3º Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.
- § 4º O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.
- § 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
- § 6º Caso haja necessidade de dilação de prazo para iniciar o processo de aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo para início do processo de aquisição por meio de Oficio justificado e com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.
- §7º Os pedidos de dilação de prazo dispostos nos §§ 3º, 4º e 6º devem ser solicitados antes do término do prazo que se pretende prorrogar, sob pena de devolução do recurso.
- **Art. 3º** Alterar o Anexo I Relação de bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 e alterações, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.
- **Art. 4º** Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados no Anexo I desta Resolução, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício, o qual será objeto de deliberação e autorização do Secretário de Estado de Saúde.
 - Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 - **Art. 6º** Revoga-se a Resolução SESA nº 17/2022.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves) Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel — turbo — intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.
5	Ambulância Tipo Lancha	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



	Fis. 2 Mov.
0	

	(Ambulancha)	Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado'', com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Bicicleta elétrica	Veículo de duas rodas, elétrico com potência máxima do motor é de 350W, com velocidade máxima de tráfego de 25 km/h e a propulsão do motor deve ser humana, ou seja, apenas quando o piloto estiver pedalando. A bicicleta não pode ter acelerador ou qualquer outro dispositivo de variação de velocidade ou potência. Deve obedecer a legislação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
11	Ônibus	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
13	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 <u>www.saude.pr.gov.br</u> – <u>gabinete@sesa.pr.gov.br</u>





Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br.7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 2/7

Documento: Resolucao_387_16.203.0612.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/04/2023 18:33.

Inserido ao protocolo **16.203.061-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 03/04/2023 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

5b404c9608ef4c6d1a064dcb84d75e6d.

zanella Luft em: 13/06/2025 15:18:50.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Página 77 de 113



RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

- O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,
- considerando a Resolução SESA nº 878, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), concorrentes, fornecedores, empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas de sua equipe, observem o mais alto padrão de ética durante todos os processos de aquisições de bens, obras, serviços e serviços de consultoria, assim como, na celebração dos respectivos contratos,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Dispor sobre a obrigatoriedade da inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais BIRD¹, conforme disposto no Anexo I e II da presente Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adesões e repasses "fundo a fundo", realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná SESA/PR.
- § 1º Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse "fundo a fundo", as Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais BIRD, nos termos do Anexo I, II e III desta Resolução.
- § 2º Como condição para firmar instrumento jurídico, cujo recurso seja proveniente da SESA, os Tomadores ou Contratados deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a adesão, contrato, convênio ou repasse "fundo a fundo" vir a ser financiado, em parte ou

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.

¹ O **Banco Internacional** para Reconstrução e Desenvolvimento (**BIRD**) é uma instituição financeira **internacional** que oferece empréstimos a países em desenvolvimento de renda média. O **BIRD** é a primeira das cinco instituições que integram o Grupo **Banco Mundial** e está sediado em Washington, D.C., Estados Unidos da América.





integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do instrumento jurídico e todos os documentos e registros relacionados à licitação e contratação do objeto.

- § 3º Nos casos em que já tenha ocorrida a licitação e/ou a contratação do objeto, cujo instrumento jurídico esteja em vigor, deverá ser providenciado o termo aditivo ao referido instrumento jurídico para fins de inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD.
 - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Fica revogada a Resolução SESA nº 878, de 27 de setembro de 2021.

Curitiba, 5 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

MODELOS DE CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO - BIRD

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Serviços de Consultoria:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção - BIRD, os consultores devem permitir e devem fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de pré-seleção, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, o consultor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

Deve o consultor, assim como, seus subcontratados e subconsultores atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor no Banco).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja aquisição de Bens:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II — Diretrizes Anticorrupção — BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione 3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br





todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Obras Civis

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Civis**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II — Diretrizes Anticorrupção — BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Civis**, o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br





Deve o contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Serviço de não Consultoria

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção - BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a **Contratação de Serviço** o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.qov.br – qabinete@sesa.pr.qov.br



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

MODELO DE CLÁUSULA SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - BIRD

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123.

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

4XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br.7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGA

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024

DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO - BIRD²

1. Objetivo

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

- 2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.
 - 2.2 Para tanto, o Banco:
 - a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:
- I "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- II "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- III "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - V "prática obstrutiva" é:
- VI destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

7

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 <u>www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br</u>

² Seção 6. Fraude e Corrupção. Esta seção não deve ser modificada.





- VII atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.
- b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
- c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
- d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;³ (ii) para ser nomeado⁴ um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição,

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 <u>www.saude.pr.qov.br – qabinete@sesa.pr.qov.br</u>

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.

Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

⁴ Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e know-how específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar 8





seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 <u>www.saude.pr.qov.br</u> – <u>qabinete@sesa.pr.qov.br</u>





Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br.7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 2/7

 $\label{locumento:Resolucao_0262_21.764.8564.pdf} Documento: \textbf{Resolucao}_\textbf{0262}_\textbf{21.764.8564.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/03/2024 14:10.

Inserido ao protocolo **21.764.856-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/03/2024 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

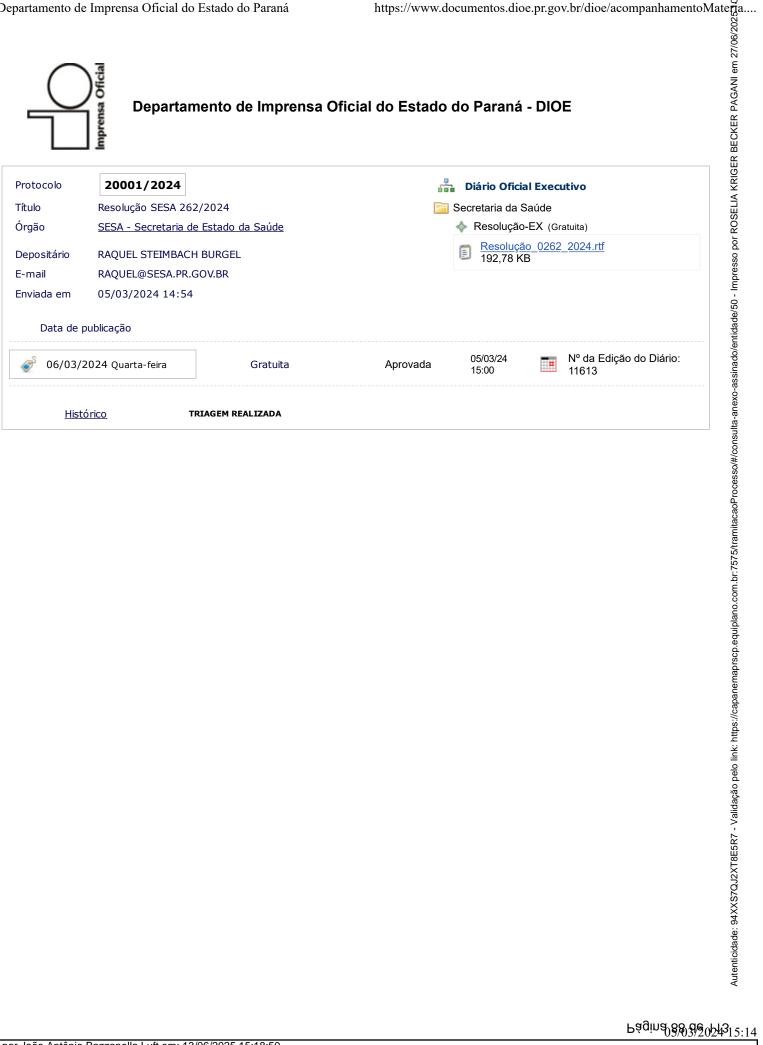
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

5b9a7d581fab47bf9b4e402dda418e3a.

zanella Luft em: 13/06/2025 15:18:50.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33 / Insc. Est. 41007940-26 END AV BRASIL, 1406 - PACAEMBU - CASCAVEL - PR

Fone: (45) 3218-1010 / (45) 3218-1059. VENDEDOR: LEANDRO TEIXEIRA REIS

CELULAR: (45) 9 99194879

EMAIL: frotista.vendedor09@fipal.com.br

À Municipio de Capanema CNPJ- 75.972.760/0001-60 77.396.810/0001-33
I. E. 410.07940-26
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1406
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-290
CASCAVEL PARANA

Cascavel, 03 de Junho de 2025



STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025

Valor do Veículo: R\$ 135.990,00

Orçamento valido até dia 30/06/2025

VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DA MONTADORA

ESTIMATIVA DO PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

Itens de Série

Ajuste do banco do motorista

Alarme antifurto

Calotas integrais

Chave com telecomando

Detalhes externos na cor do veículo

Motor 1.3 Firefly 107 cv

Porta-luvas iluminado

Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena

Retrovisores externos elétricos

Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15

Sensor de monitoramento da pressão dos pneus

Terceira luz de freio

Tomada USB (Apenas Carregamento)

Travas elétricas

Vidro traseiro térmico

Vidros elétricos dianteiros e traseiros

Visor de 3,5' TFT

MODEL YEAR 2025

Air bag lateral

Airbag duplo (motorista e passageiro)

Alça de segurança lado passageiro

Alerta de uso do cinto de segurança passageiro

Alertas de uso de cinto de segurança do motorista

Apoia-pé para o motorista

Apoios de cabeça com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Ar-condicionado

Bancos em tecido cinza com Fiat Flag

Barra de proteção do vidro traseiro

Capota marítima

Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

Computador de bordo

Console central com porta-objetos e porta-copos

Conta-giros

Controle eletrônico de estabilidade

Direção elétrica

E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

Estepe de dimensões normais

Follow me home

Freios ABS com EBD

Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

Ganchos para amarração de carga na caçamba

Grade frontal na cor preta

Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do

ve ículo em subida)

Hodômetro digital (total e parcial)

Indicador de combustível





Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 27/06/2025 10:19:00

Indicador de troca de marcha

Limpador e lavador do para-brisas

Luz de iluminação da caçamba

Luz de leitura

Luzes de posição diurnas

Moldura dos para-lamas

Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes

Porta objetos nas portas

Porta-escadas

Predisposição para Rádio

Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)

Protetor de caçamba

Protetor de cárter

Revestimento do vão de carga completo

Suspensão elevada

Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais

Tampa da caçamba com nova tecnologia

Tomada 12V

Volante com regulagem de altura

4 Portas

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): 1.332

Potência máxima (cv): 98,0 (G) / 107,0 (E) a

6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) / 13,7 (E) a

4.000 rpm

Altura do veículo (mm): 1.606

Capacidade da caçamba (litros): 844

Capacidade de carga (Kg): 650

Comprimento do veículo (mm)

: 4.474

Entre-Eixos (mm): 2.737



SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-290
CASCAVEL PARANÁ

Largura do veículo (mm) : 1.732

Tanque de combustível (litros)

: 55





Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE CAPANEMA



Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno	
CM - Tecido	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00

Valor do Veículo	R\$ 133.990,00
Cor	R\$ 0,00
Opcionais	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 133.990,00
Valor Total	R\$ 133.990,00

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante. FANCAR GERMANIA

CNPJ: 75.953.521/0001-62 INSC Est: 4130156342 INSC Mun. 61091669

Endereço: AV Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro

CAMPO MOURÃO CEP: 87300-005 ADESIVOS SESA

PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS

001005 - VW Fancar ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)

Telefone: (42) 3141-6018 Cel: (42) 9 9947-1617 E-mail: ana.r@fancar.com.br

Observações: Cotação: 9462050 Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 30/08/2025

Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão, PR, CEP: 87300-005 | (44) 3599-5000

Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" freios com sistema antitravamento
- "EBD" freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" alerta de frenagem de emergência
- "HHC" assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alca de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- · Faróis simples com máscara escurecida
- · Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas

001005 - VW Fancar ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)

Telefone: (42) 3141-6018 Cel: (42) 9 9947-1617 E-mail: ana.r@fancar.com.br

Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão, PR, CEP: 87300-005 | (44) 3599-5000

Observações:

Cotação: 9462050 Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 30/08/2025

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/06/2025 15:18:50.

Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 27/06/2025 10:19:00

Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série (Continuação)

Vidros elétricos

001005 - VW Fancar ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)

Telefone: (42) 3141-6018 Cel: (42) 9 9947-1617 E-mail: ana.r@fancar.com.br

,

Observações:

Cotação: 9462050 Opcionais: B4B4, CM

Data de validade: 30/08/2025

Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão, PR, CEP: 87300-005 | (44) 3599-5000

Open Veículos
Você mais perto de um RENAULT





RENAULT OROCH PRO 25/25

Ao Municipio de Capanema - PR

VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CARROCERIA TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 683L OU 680KG, CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUE COM FREIO) (KG) 710 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, 5 LUGARES TODOS COM CINTO DE 3 PONTAS, ANO/MODELO 2025/2025, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE AÇO 16", MOTOR 1.6 16V, POTÊNCIA A PARTIR DE 109 CV, FREIO COM ABS, EBD E AFU(ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACIONA O PISCA ALERTA), INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENDE DE PARTIDA EM RAMPA, SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO. SISTEMA ANTICAPOTAMENTO (RMI E ROM), CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ISOFIX NOS BANCOS TRASEIROS (X2), PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), ESTEPE COM PNEU DE USO MISTO, PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, PROTETOR DE CÁRTER LANTERNAS TRASEIRAS ESCURIDAS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO COM DETALHES EM PRETO BRILHANTE, SAÍDAS DE AR COM DETALHES CROMADOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS. VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS. FUNÇÃO ECO MODE, VELOCÍMETRO DIGITAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, CONTROLE DE CRUZEIRO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO STOP&START.





ITENS DE SERIE:

Ar-condicionado manual;

ESP, HSA, TCS, RMI e ROM;

Limitador e controlador de velocidade;

Direção eletro-hidráulica

Combustível: Flex

Caixa de câmbio: Manual de 6 marchas

Bancos com revestimento de tecido

Protetor de caçamba

Retrovisores com regulagem manual

Pré disposição para rádio

Airbag duplo

Vidros traseiros com abertura manual

R\$ 137.000,00

Cascavel, 02 de Junho de 2025

Validade: 02/07/2025

INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA AQUISIÇÃO ADEQUADA AO ÓRGÃO PÚBLICO:

Cláusula de Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento no Edital de Licitação

1. Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento:

De acordo com a regulamentação do **DENATRAN** e a **Fase 4 do RENAVE**, a **Prefeitura de [Nome do Município]** exige que todos os veículos adquiridos por meio desta licitação sejam registrados e licenciados com a Prefeitura como **primeiro proprietário** e **primeiro emplacamento**.

Isso significa que o veículo deverá ser registrado no **RENAVE** e ter a Prefeitura como o primeiro a registrar e emplacar o veículo. Esse processo garante que o veículo esteja regularizado e com dados autênticos no sistema nacional de registro de veículos.

2. Participação de Empresas na Licitação:

Somente poderão participar da licitação **empresas fabricantes ou concessionárias autorizadas**, que tenham permissão legal para realizar o **primeiro emplacamento** e **registro** do veículo no RENAVE, conforme as normas vigentes (Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN).

3. Documentação Necessária na Fase de Habilitação:





As empresas interessadas devem apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- A) Comprovação de autorização como fabricante ou concessionária autorizada, por meio de contrato de concessão ou declaração assinada pelo concessionário que realizará o **primeiro emplacamento** e prestará a assistência técnica durante o período de garantia.
- B) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que a empresa tem experiência na entrega de veículos ou bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

4. Objetivo das Exigências:

Essas exigências visam garantir que a Prefeitura adquira veículos de qualidade e com procedência comprovada, e que os fornecedores ofereçam assistência técnica adequada durante o período de garantia. Além disso, asseguram que o município seja o primeiro proprietário e o primeiro a emplacar o veículo, conforme as regras do DENATRAN e do RENAVE - Fase 4, proporcionando maior segurança jurídica e transparência à administração pública.



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033/ (45) 3218-3000 Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR www.grupoopenveiculos.com.br **Open Veículos** Você mais perto de um RENAULT

04.675.147/0001-32 I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.





MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Aos cuidados de JOO BAZZANELLA

MONTANA 1.2 TURBO 141CV FLEX MANUAL 2025

CÓDIGO: 5A43TS/RFA



COTAÇÃO DE VEÍCULO SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2025

PRECO PÚBLICO R\$ 138.290,00 PINTURA "BRANCO SUMMIT" R\$ 1.000,00 R\$ 139.290,00 VALOR TOTAL

DESCRIÇÃO BÁSICA

DE AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA) / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS (1SOFIX") E ("TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ASS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / RODAS DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS / AR CONDICIONADO / COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E CONSUMO / DIREÇÃO ELÉTRICA AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICA NAS PORTAS COM ACIONAMENTO DE 'UM TOQUE"; ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / CHEVROLET MYLINK. COM TELA LO I SENSIVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, RADIOAM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE, ENTRADA USB DUPLA - TIPO A E TIPO C / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TET / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO BUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO BUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO BUTOMÁTICO DOS FAROIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO M

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS. GARANTIA DE 03 ANOS OU 100.000 KM. PREVISÃO ENTREGA IMEDIATA (30 DIAS).

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do tabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas especificas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete induso. Pinturas metalica e perfolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e específicações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuizo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Sidney José Vicini

Consultor de Vendas

Celular: (45) 99913-0194

E-mail: Sidney.vicini@zacarias.com.b

Zacarias Veículos

Av. Brasil, 1619 - Cascavel - PR www.zacariaschevrolet.com.br

CNPJ: 79.138.608/0005-60

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1619 BAIRRO PACAEMBU - CEP 85816-290 CASCAVEL PARANÁ

EQUIPAMENTOS

SEGIRANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) - ALARME ANTI-FURTO - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA - AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO - BRAKE LIGHT - CINTOS DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉTENSIONADORES - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESC) - FARÓIS DIANTEIROS TIPO REFLETOR - CANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER - LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA LUZ DE POSIÇÃO EM LEO - LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS - REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS - SISTEMA DE DISTRIBULÇÃO DO HUNDA LUZ DE POSIÇÃO EM LEO - LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS - REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS - SISTEMA DE DISTRIBULÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÂNCIA DE FRENAGEM DE URGÂNCIA ("PBA") - SISTEMA DE INDICADORA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS - TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSIVEL AO TOQUE ("TOUCHPAD") E ALÍVO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA B NA COR PRETA - ADESIVO DE COLUNA C NA COR PRETA - GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA - MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA - PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO - PROTETOR DE CAÇAMBA - RODA DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS ("CONFORTO E CONVENIENCIA"). A CONDINIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS A TRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULA" - AR CONDICIONADO - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE - CHAVE TIPO CANVETE DOBRAVEL - COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMD) - CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE - CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA - ESPELHO S RETROVISORES EXTERNOS MANUS PRETOS - INDICADOR DE MARCHAS - INTERRUPTOR PARA INBIRIO A AND BAGO DA PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO A SUBLA) - LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA - LUZ DE CORTESIA TRASEIRA - PAINEL DE INSTRUMENTO 3.5" DIGITAL TET - PORTA-REVISTA NA PARTE TRASEIRA DO DO PASSAGEIRO ("OM INDICAÇÃO DE SECULADOR - SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" ("FARÓIS PERMANECEM AC AUTOMÁTICA PELA CHAVE

AUTOMÁTICA PELA CHAVE
BANCOS: BANCOS DE TECIDO • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA
DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA
DE TETO • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE • CARPLAY,
RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMINO, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CONJUNTO DE ALTO FALANTES • 4 UNIDADES • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO
C) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEMO DUSO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÉS PLANO PROTECT & CONSECT • 6 MESSE PLANO CONNECT) • WI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA
ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÉS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÉS, 20GB MENSAIS INCLUÍDOS NO PLANO ONSTAR)
ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK"

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO

TIPO DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL

NUMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA

TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5:1

POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 139 CV (102 KW/137 HP) @5000RPM / ETANOL: 141 CV (104 KW/139 HP)

CILINDRADA: 1,1994 CM3 VÁLVULAS, TOTAL: 12 (DOHC)

INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: DI (INJEÇÃO DIRETA)

TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 22.4 MKGF (220 NM) @2500 - 4000 / ETANOL: 22.9 MKGF (225 NM) @2500 - 4000

TRANSMISSÃO

TIPO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES

SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL

TRASFIROS: A TAMBOR

DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO

DIREÇÃO

TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

SUSPENSÕES

DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL

TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E BATENTES SECUNDÁRIOS, AMORTECEDOR TELESCÓPICO HIDRÁULICO PRESSURIZADO A GÁS

RODAS E PNEUS

RODAS: AÇO 16" X 7.0", 5 FUROS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 16" X 7.0")

PNEUS: 215/60 R16 (PNEU SOBRESSALENTE 215/60 R16)

SISTEMA ELÉTRICO

BATERIA: 12V 60AH SLI

ALTENADOR: 100 AH

DIMENSÕES

COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.717 URA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.097

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.800

LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.798 ALTURA, INCLUINDO ROOF RACK (MM): 1.659

CAPACIDADES

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44 CARGA ÚTIL DO VEÍCULO (KG): 637

CACAMBA (LITROS - VOLUME TOTAL): 874

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,375

PESO BRUTO TOTAL (PBT), COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.910

LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 1.060

ÂNGULO DE SAÍDA: 24,9°

PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1,273 LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 930 ÅNGULO DE ATAQUE: 20.1° VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 185,4



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Carro 2025

15 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 08:14

Cco: thiago.delanoinvestimentos@gmail.com, contato@conceptcomercio.com.br, pedragon.sp@pedragon.com.br, diego@safiraveiculos.com.br, societario@audiplan.com, sigmarepresentacoesmg@gmail.com, open@openveiculos.com.br, contato@grupofancar.com.br, sac@fipal.com.br, sidney.vicini@zacarias.com.br, alexluersen2021@gmail.com, licitacao@openveiculos.com.br, vendas21@openveiculos.com.br, Keliton Claro Barboza <kelinton.barboza@gruponasa.com.br>, paranaautomoveis@hotmail.com, dvg.gustavo@fiori.com.br, ronei@fiatapplauso:com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, PAULA@grupofaberge.com, frotista.vendedor09@fipal.com.br, VendasOnline02@fipal.com.br

Prezados Senhores, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação.

Solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preço** para fornecimento de **veículo utilitário pick-up**, conforme especificações abaixo, visando para o futuro **Pregão Eletrônico** com base na **Resolução SESA nº 516/2024**.

Especificações do Veículo Solicitado (igual ou superior):

· Tipo: Veículo Utilitário Pick-Up

Modelo: Cabine Dupla

Ano/modelo: 2025/2026

· Condição: Zero Km

· Capacidade: 5 (cinco) passageiros

4 portas

Combustível: Flex (álcool/gasolina)

· Transmissão: Manual

Tração: 4x2

- Garantia: Garantia convencional de fábrica (mínimo de 1 ano)
- Entrega: Com plotagem padrão da SESA e película de proteção insulfilm, já aplicadas no momento da entrega
- Demais itens de série e equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente

Informações a serem incluídas na cotação:

- 1. Valor TOTAL do veículo (R\$)
- 2. Prazo estimado de entrega
- 3. Especificações técnicas detalhadas
- 4. Condições e prazo de garantia
- 5. Validade da proposta

A cotação deverá ser enviada neste email, assinada por representante legal da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone de contato. <u>Podem enviar mais que uma cotação, não tem problema (demonstrar os modelos, igual ou superior).</u>

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Atenciosamente,

Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 27/06/2025 10:19:00

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

2 de junho de 2025 às 08:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@conceptcomercio.com.br** porque o domínio **conceptcomercio.com.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of conceptcomercio.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: conceptcomercio.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain

Final-Recipient: rfc822; contato@conceptcomercio.com.br

Action: failed Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of conceptcomercio.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: conceptcomercio.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?

p=BadRcptDomain

Last-Attempt-Date: Mon, 02 Jun 2025 04:14:22 -0700 (PDT)

noname 3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

2 de junho de 2025 às 08:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para diego@safiraveiculos.com.br porque o domínio safiraveiculos.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of safiraveiculos.com.br responded with code NOERROR The domain safiraveiculos.com.br doesn't receive email according to the administrator: returned Null MX. For more information, go to https://www.rfc-editor.org/info/rfc7505

Página 105 de 1

Final-Recipient: rfc822; diego@safiraveiculos.com.br

Action: failed Status: 5.1.10

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of safiraveiculos.com.br responded with code NOERROR The domain safiraveiculos.com.br doesn't receive email according to the administrator: returned Null MX. For more

information, go to https://www.rfc-editor.org/info/rfc7505

Last-Attempt-Date: Mon, 02 Jun 2025 04:14:23 -0700 (PDT)

inoname 3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

2 de junho de 2025 às 08:14



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **open@openveiculos.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; open@openveiculos.com.br

Action: failed Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx-ha.skymail.net.br. (168.0.133.10, the server for the

domain openveiculos.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <open@openveiculos.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual

mailbox table

Last-Attempt-Date: Mon, 02 Jun 2025 04:14:23 -0700 (PDT)

 \bigcap noname $_{3K}$

Fernanda Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 08:24

Bom dia,

Segue orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO OROCH PRO - CAPANEMA.pdf 221K

22 111

Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 08:51

Bom dia João!

Não possuímos modelo 2026. A fábrica ainda está produzindo 2025/2025.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.





Consultor de Vendas Diretas.

Zacarias Veículos

(045) 2101-3451



sidney.vicini@zacarias.com.br

www.zacarias.com.br

Av. Brasil, 1619, 85816-290, Cascavel, PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>

2 de junho de 2025 às 09:14

Ok, não tem problema, podem enviar, que depois altero.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>

2 de junho de 2025 às 09:14

Obrigado por avisar sobre isso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 09:42

Segue Orçamento Chevrolet/Montana turbo manual 06 marchas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO MONTANA CAPANEMA.pdf

559K

Frotista Vendedor 09 <frotista.vendedor 09@fipal.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

3 de junho de 2025 às 09:50

bom dia, segue em anexo orçamento.

Veiculo com Garantiia de 3 Anos ou 100.000km o que ocorrer primeiro

incluso no valor do orçamento a **plotagem padrão da SESA** e **película de proteção insulfilm**, já aplicadas no momento da entrega

Leandro Teixeira Reis

Consultor de Vendas

Telefone comercial: (45) 3218-1010/ (45) 9 9919-4879

E-mail: frotista.vendedor09@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br



De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:14:17

Assunto: Cotação de Preço - Carro 2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fipal SAC <sac@fipal.com.br>

3 de junho de 2025 às 16:26

Para: Frotista Gerente <frotista.gerente@fipal.com.br>, Frotista Sec Vendas 02 <frotista.secvendas02@fipal.com.br> Cc: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,	
Segue e-mail solicitando cotação.	

Atenciosamente

Fernanda Weber

Atendimento ao cliente

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda - Matriz

F: (045)3218-1007

E-mail: sac@fipal.com.br

Website: www.fipal.com.br

Página 108 de 1



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente

De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:14

Assunto: Cotação de Preço - Carro 2025

Prezados Senhores, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alex Luersen <alexluersen2021@gmail.com>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

3 de junho de 2025 às 16:40

boa tarde , seria pra licitação ??

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: Alex Luersen <alexluersen2021@gmail.com>

3 de junho de 2025 às 16:45

sim, pregão eletrônico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alex Luersen <alexluersen2021@gmail.com>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

3 de junho de 2025 às 17:27

entendi, infelizmente estamos impossibilitados de participar de licitação...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 de junho de 2025 às 12:00

Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia segue orçamento solicitado Att

Ana Patricia Richard

42 **3141 6000**Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho Fancar Guarapuava

Em 10/06/2025 11:42, Iran Borges escreveu:

Iran Borges 42 3026 6016

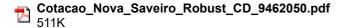
Av. Monteiro Lobato 600 - Ponta Grossa - PR

Página 109 de 1

------ Mensagem encaminhada -------**Assunto:**Cotação de Preço - Carro 2025 **Data:**Mon, 2 Jun 2025 08:14:17 -0300

De:SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora Roselia Kriger Becker Pagani Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Concorrência, Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- (X) Autorizo dar segmento ao Processo
- () Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 16 de junho de 2025

Neivor Kessler Prefeito Municipal



Data: 29/05/2025 14:32:19 Processo: 46/2025

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 08:02:21.





Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexoassinado/entidade/50 com o código 0168f195-b896-4d3a-be48-eb6f3dfbef45

Autenticidade: 94XXS7QJ2XT8E5R7 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 27/06/2025 10:19:00



Município de Capanema - Paraná

Autorizo a continuidade do proces

Capanema, Paraná, (18) de (junho) de 2025.



Processo: 46/2025 Data: 29/05/2025 14:32:19

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/06/2025 08:14:24.





Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

o código 0a8c426d-ca4b-40bd-8c06-731365d5679c

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM

CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE CARGAS E

PESSOAS.

RECURSOS: Fonte 416 – SESA-Invest/1 Veíc.Utilitário e 1 Ônibus-Res.516/24-Cta 33428-6

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e previstas com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

CONTA	NATUREZA DA DESPESA	FUNCIONAL FONTE
01610	4.4.90.52.52.00-VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	09.003.10.301.1001.2340 00416 EA
01669	4.4.90.52.52.00-VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	09.003.10.301.1001.2340 00303 E

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 — Lei de Diretrizes Orçamentárias

Município de Capanema, 23 de junho de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0



Processo: 46/2025 Data: 29/05/2025 14:32:19

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS,

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 23/06/2025 11:37:38.





Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

o código d213fb35-7463-4496-9704-d770cf02ea7c